



LEI Nº 1.636 DE 15 DE MAIO DE 2014.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.628 DE 09 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.628 de 09 de Abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O conselho que se refere o artigo 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo um deles da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- III. Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV. Um representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- V. Dois representantes dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- VII. Um representante do Conselho Tutelar."
- VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação."



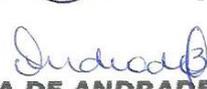
Adm. 2013/2016

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1.356/2007, 1.398/2008 e 1.628/2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE MAIO DE 2014.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria